

REQUERIMENTO Número /x (.ª)

PERGUNTA Número 2978 /x (4 .ª)

Expeça-se

Publique-se

01/07/09

Q Secretário da Mesa

Recorreis

Assunto: Reposicionamentos na carreira ao abrigo do artigo 56º do Estatuto da Carreira Docente

Destinatário: Ministério da Educação

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

O Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, que altera o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário e que altera o regime jurídico da formação contínua de professores estabelece, no seu artigo 17.º, as condições para a aquisição de graus académicos por docentes profissionalizados.

Assim, pode ler-se no número 1 deste artigo que *“a aquisição por docentes profissionalizados integrados na carreira do grau académico de licenciado, em domínio directamente relacionado com a docência ou que vise a qualificação para o exercício de outras funções educativas, determina o reposicionamento no escalão da respectiva categoria correspondente àquele em que teria sido posicionado caso tivesse integrado na nova estrutura da carreira com esse grau de acordo com o disposto nos artigos 55.º e 56.º do Estatuto da Carreira Docente, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro”*.

Ainda de acordo com este artigo, tal só é aplicável aos docentes que estivessem inscritos no início do ano lectivo de 2005-2006 em instituição de ensino superior para a aquisição daquela licenciatura e a concluíam até 31 de Agosto de 2007 ou, que estivessem inscritos no início do ano lectivo de 2006-2007 em instituição de ensino superior para a aquisição daquela

licenciatura e a concluíam até 31 de Agosto de 2008.

Ora os requerentes sabem que vários docentes que cumpriram integralmente estas condições, frequentaram e obtiveram grau académico de licenciado em cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas na Escola Superior de Educação de Fafe, começaram por ver o seu pedido de reposicionamento na carreira deferido para agora, quase um ano depois, a Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) dar o dito pelo não dito e revogar os despachos que autorizaram o pedido de reposicionamento.

É, no mínimo, muito estranho que a Subdirectora Geral dos Recursos Humanos que deferiu os pedidos de reposicionamento em Agosto de 2008 venha agora, em Junho de 2009, revogar o seu despacho de autorização invocando para tal que os docentes não cumpriram o *“requisito estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro”*, isto é, ou não estavam inscritos no início do ano lectivo e/ou não o concluíram até 31 de Agosto de 2008.

Ora, os requerentes tiveram acesso a documentos que comprovam a inscrição no ano lectivo 2006/2007 e a sua conclusão em data anterior a 31 de Agosto de 2008.

Assim, e em face do exposto os deputados abaixo-assinados, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicitam ao Governo, por intermédio do Ministério da Educação, os seguintes esclarecimentos:

1. É ou não verdade que a DGRHE deferiu, entre Agosto e Setembro de 2008, várias dezenas de pedidos de reposicionamento na carreira, ao abrigo do artigo 56.º do ECD, de docentes que obtiveram o grau académico de licenciado na Escola Superior de Educação de Fafe?
2. Em caso afirmativo, tal não significa que os docentes cumpriram todas as disposições legais isto é, estavam inscritos no início do ano lectivo 2006-2007 e concluíram a licenciatura, em domínio directamente relacionado com a docência ou que vise a qualificação para o exercício de outras funções educativas, antes de 31 de Agosto de



2008?

3. Por que razão então, quase 9 meses depois, a DGRHE decidiu revogar os despachos de autorização de reposicionamento na carreira a estes docentes?
4. Que fundamentos legais consubstanciam esta decisão e por que razão só agora são invocados?

Palácio de São Bento, 1 de Julho de 2009.

Os Deputados

Nicolas Santos
José António
Pedro Duarte